



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2007.01/2020 SMO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril, consoante autorização do Secretário de Obras Sr. Francisco Giordano Ibiapina Rodrigues de Carvalho, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA PARA AS RUAS CANDIDA RODRIGUES GOMES – COHABE E DONA MAIZA VALE – VILA SÃO JOSE NA SEDE DO MUNICÍPIO , JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DO DE TAMBORIL/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

A Lei nº 8666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

omissis...

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Art. 23, inciso I, alínea a: “para obras e serviços de engenharia:”

a) convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Medida Provisória nº. 961, de 6 de maio de 2020, que alterou os valores de dispensa abaixo dos valores das modalidades licitatórias, vejamos:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:



a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em pauta o menor valor médio global a ser contratado é R\$ 94.215,75 (Noventa e quatro mil e duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos). Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A infraestrutura urbana tem importância na demanda municipal, as estradas na sede do município e as estradas que interligam as localidades e dar acesso à sede do município, durante o ano apresentam trecho danificados, necessitando de reparo.

É fato que o município deve se mobilizar para enfrentar o problema, para estabelecer o seu tráfego nas estradas na sede do município e nas estradas que interligam as localidades e dar acesso a sede do município.

Nesse cenário, pressionados por tal demanda, o município, o principal responsável e o nível competente a prestar os serviços de pavimentação em pedra tosca nas ruas Candida Rodrigues Gomes – Cohabe e Dona Maiza Vale – Vila São José

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA PARA AS RUAS CANDIDA RODRIGUES GOMES – COHABE E DONA MAIZA VALE – VILA SÃO JOSE NA SEDE DO MUNICIPIO , JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DO DE TAMBORIL/CE.



Vale ressaltar que todas as propostas foram devidamente analisadas pelo engenheiro deste município, responsável técnico pelo detalhamento do serviço a ser prestado. A razão da opção em se contratar a empresa PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.056.057/0001-61, foi por ela ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica de acordo com mapa comparativo. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

Tamboril – Ce, 20 de Julho de 2020.

Antônia de Maria M. Paiva

Antonia de Maria Medeiro Paiva

Presidente da Comissão de Licitação

Antonia de Maria M. Paiva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Portaria nº 1025.002/2018

MAPA INDICATIVO DE VENCEDOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNTD	EMPRESA	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA PARA AS RUAS CANDIDA RODRIGUES GOMES – COHABE E DONA MAIZA VALE – VILA SÃO JOSE NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DO DE TAMBORIL/CE.	SERV	1	PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI N F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	R\$ 94.215,75 R\$ 95.247,70 R\$ 96.842,68

EMPRESA VENCEDORA: PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

VALOR GLOBAL VENCEDOR: R\$ 94.215,75 (Noventa e quatro mil e duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)

Tamboril – Ce, 20 de Julho de 2020.

Antônia de mais m. Paiva
Antonia de Maria Medeiro Paiva
Presidente da Comissão de Licitação

Antonia de Maria M. Paiva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Portaria nº 1025 002/2018





MINUTA DO CONTRATO N°

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 07.705.817/0001-04, através da Secretaria de Obras, neste ato representado pelo respectivo Secretário Sr. Francisco Giordano Ibiapina Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF. N° 957.596.979-15 infra firmado, doravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa _____ com endereço Rua/Av _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, representada pelo (a) Sr (a). _____, portador do CPF n° _____ ao fim assinado (a), doravante denominado (a) de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação n° 2007.01/2020 SMO, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Medida Provisória n° 961 de 06 de Maio de 2020, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação N° 2007.01/2020 SMO, devidamente ratificada pelo Secretário de Obras, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA PARA AS RUAS CANDIDA RODRIGUES GOMES – COHABE E DONA MAIZA VALE – VILA SÃO JOSE NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DO DE TAMBORIL/CE.

2.2 - O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo data de sua assinatura até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



- 5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Secretário de Obras, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo órgão contratante;
- 6.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;
- 6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 6.5 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 6.6 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.7 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 6.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 6.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tamboril por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tamboril;
- 6.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.11 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.12 - Registrar o Contrato decorrente deste processo no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Tamboril, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

- 7.1 - O prazo de início dos serviços do objeto do Contrato será de forma imediata, a partir do recebimento da Ordem de serviços e serão concluídos em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Secretário de Obras.



7.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Secretário de Obras não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço do objeto deste processo nos prazos estabelecidos no item 7.1 deste contrato.

8.2 - A CONTRATADA deverá executar a entrega do objeto deste contrato, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no projeto básico e proposta vencedora.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada a Secretaria de Obras, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

9.3- Caso a medição seja aprovada pelo Secretário de Obras, o pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Tamboril.

9.4- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Tamboril, com domicílio a Centro Administrativo Julieta Alves Timbó situada a Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, Tamboril - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº: _____. Os Recursos serão oriundos do _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Secretário de Obras, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas “ex-offício” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Secretário de Obras do Município de Tamboril, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2 – No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

14.3 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.4 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.5 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.6 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

15.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



16.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tamboril - Ce, ____ de _____ de ____.

Francisco Giordano Ibiapina Rodrigues de
Carvalho
Secretário Municipal de Obras
CONTRATANTE

Razão Social
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



PROJETO BÁSICO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA,

- ORÇAMENTO;
- MEMORIAL DE CÁLCULO;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- BDI;
- COMPOSIÇÕES DE PREÇOS
- ENCARGOS SOCIAIS;
- MEMORIAL DESCRITIVO;
- ART;
- PEÇAS GRÁFICAS;

TAMBORIL-Ce 13 de JULHO de 2020.

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 50.341

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
CE 057 - S/N - BAIRRO VILA OLGA CEP - 63.750.000
TAMBORIL/CEARÁ - CNPJ 07.705.817/0001-04
CGF 06.920.210-0
SECRETARIA DE OBRAS



PREFEITURA DE

TAMBORIL

construindo uma nova história



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA





PREFEITURA DE

TAMBORIL

construindo uma nova história

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA.



1.0 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

A reconformação e regularização da plataforma da via (pista de rolamento) será feita através da utilização de equipamento especializado, máquina motoniveladora e/ou similar, desde que a fiscalização da obra autorize. A plataforma de rolamento será raspada a lâmina e deverá ficar isenta de qualquer obstáculo e bem definida para receber a obra de pavimentação. Deverão ser conservadas no terreno todas as árvores ou formações rochosas existentes, salvo as que, por fator condicionante do projeto, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore ou formações rochosas deverá ser removida sem autorização expressa da fiscalização.

O construtor tomará providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros e cupinzeiros existentes no terreno.

2.0. BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

Serão assentes em valetas dispostas ao longo das bordas da rua, e obediência ao alinhamento, perfil e dimensões indicados no projeto.

O fundo da valeta será regularizado e, em seguida apiloado até obter-se o grau de compactação compatível com a finalidade a que se destinam.

Profundidade das valetas será de 0,20m a 0,24m para a superfície aparente, da guia junto à sarjeta. O assunto será objeto de verificação junto à municipalidade local e Fiscalização da Obra.

2.0 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO

6.1 CONCEITUAÇÃO

A pavimentação de pedra tosca consistirá no assentamento – por processo manual – de pedras, enquadradas nessa terminologia, sobre um colchão de areia ou pó de pedra estendido sobre uma base estabilizada, denominada subleito.


ANTONIO ALAN FARIAS GOMES 2
Engenheiro Civil - RNP : 061606399
CREA - CE: 50.341



PREFEITURA DE

TAMBORIL

construindo uma nova história



As pedras – pedra tosca – serão assentes em uma faixa de estabilização delimitada por meio fio.

6.2 MATERIAIS

6.2.1 PEDRAS

As pedras toscas terão as dimensões aproximadas de 0,10 x 0,15 x 0,10m.

As guias de meio-fio terão seção aproximadamente retangular, com dimensões mínimas de 0,10 x 0,80 até 1,20m, no piso e 0,35m de altura.

6.2.2 AREIA

A areia para colchão satisfará ao disposto na E-AGR.1 e à graduação seguinte:

PENEIRA	DIÂMETRO NOMINAL	PORCENTAGEM QUE PASSA
¼"	6,35 mm	100%
Nº 200	0,07 mm	5 a 15 %

6.3 PROCESSO DE EXECUÇÃO

Para iniciar a pavimentação com pedra tosca é imprescindível que os serviços de estabilização do sub-leito estejam concluídos.

6.4 ASSENTAMENTO DA PEDRA TOSCA

Preliminarmente, distribuem-se as pedras toscas ao longo do colchão em leiras longitudinais, espaçadas de 2,50 (dois vírgula cinquenta)m, destinadas a orientar a localização das linhas de referência.


ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RMP - 0611604399
CREA - CE 50.341



PREFEITURA DE

TAMBORIL

construindo uma nova história



Para demarcar o nível da rua, cravam – ponteiros de aço, ao longo do seu eixo, espaçados de 10 (dez)m no máximo. Nesses ponteiros marcam - se com um traço de giz, o nível da rua em cada um deles. A seção transversal corresponde a cada um dos ponteiros, deverá reproduzir, com exatidão, o abaulamento constante no projeto.

Para um assentamento perfeito, o colchão de areia será mantido em nível tal que, ao pousar a pedra tosca, fique ele a 1 (um) cm acima.

Para fazer a pedra tosca posicionar-se no nível correto, o calceteiro fará uso de um martelo procurando alcançar esse objetivo. Nessa operação, haverá cautela para não prejudicar a pedra tosca que esteja corretamente assente.

6.5 COMPACTAÇÃO

A pavimentação será compactada com malho de 30 a 60 Kg ou CM-13 “sapinho” com placas vibratórias, com características próprias para essa função.

A operação prosseguirá até a completa fixação da pedra tosca, ou seja, até quando não se observar nenhuma movimentação da base pela compactação.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir durante a compactação será prontamente corrigida, adotando-se as providências aconselháveis para cada caso, inclusive removendo – se ou adicionando - se material do colchão.

3.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de HIDROLÂNDIA, Ce, através de um engenheiro legalmente habilitado para os serviços, e com amplos poderes de “liberdade de ação”, na condução do desenrolar da obra, em epígrafe.

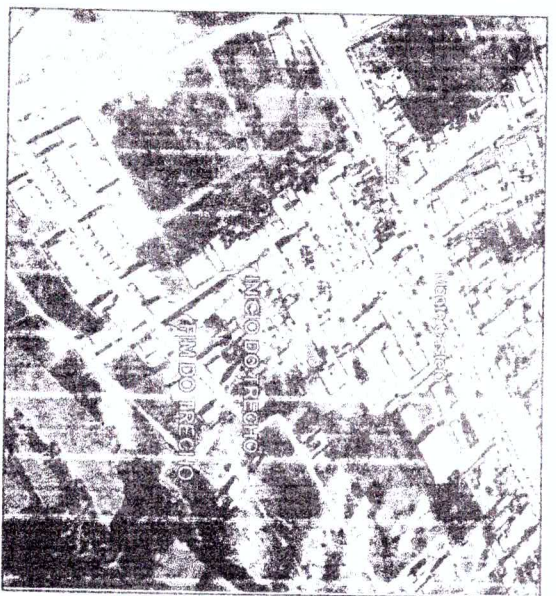
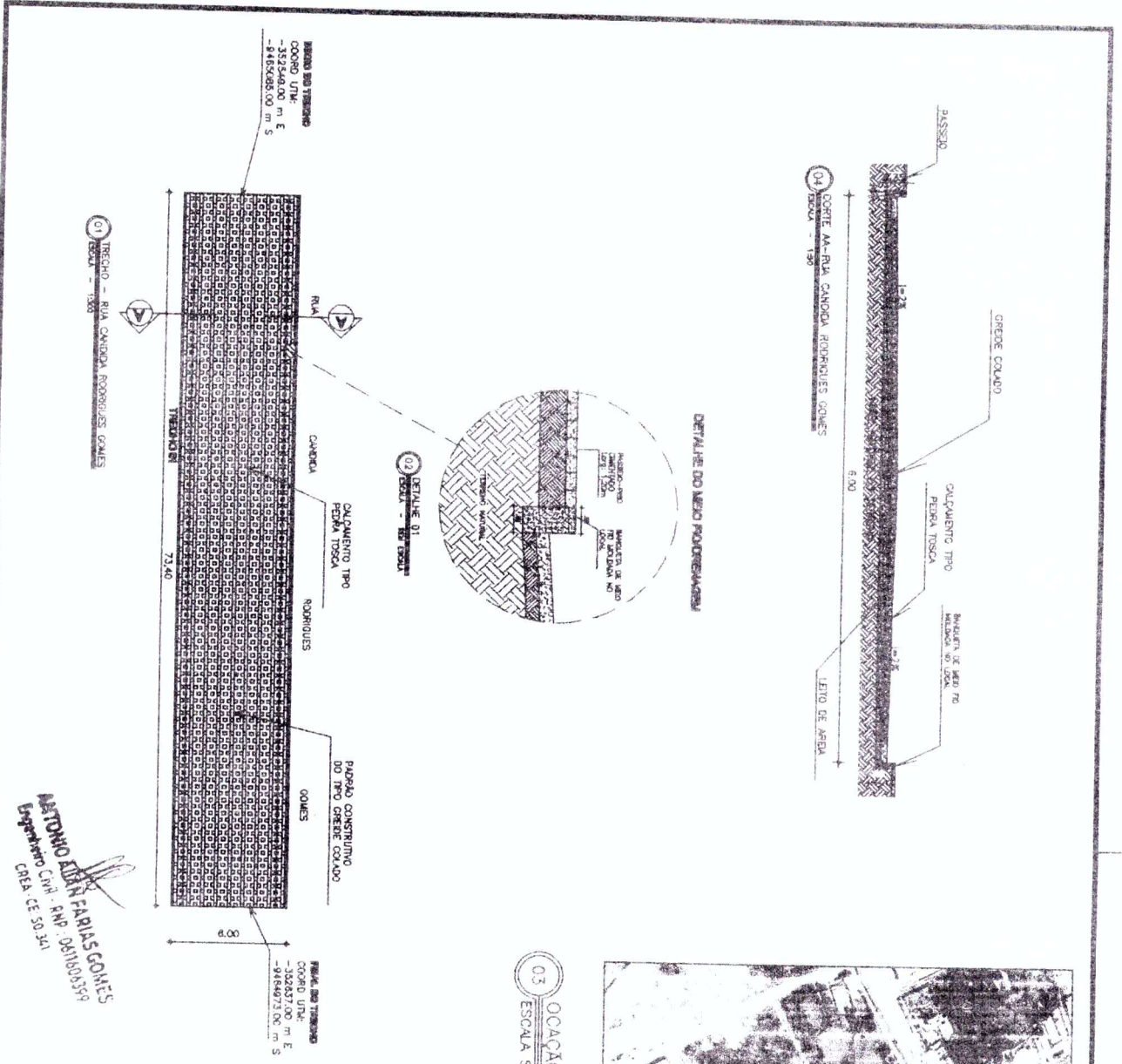
- A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação da fiscalização, através de boletins de medição.

Tamboril, Ce 13 de Julho de 2020.


ANTÔNIO ALÁN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RHP : 061606399
CREA - CE - 50.341

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT


PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



03 OCUPAÇÃO GOOGLE EARTH
ESCALA SEM ESCALA

ANTONIO DE N. CARVALHO GOMES
Engenheiro CIVIL - R.N.º 0018033199
CREA. CE 50.341

QUADRO DE ÁREAS	
COMPRIMENTO (M)	73,40
LARGURA (M)	7,00
TOTAL (M ²)	513,80


TAMBORIL
constituindo uma nova história
PROJETO CALÇAMENTO

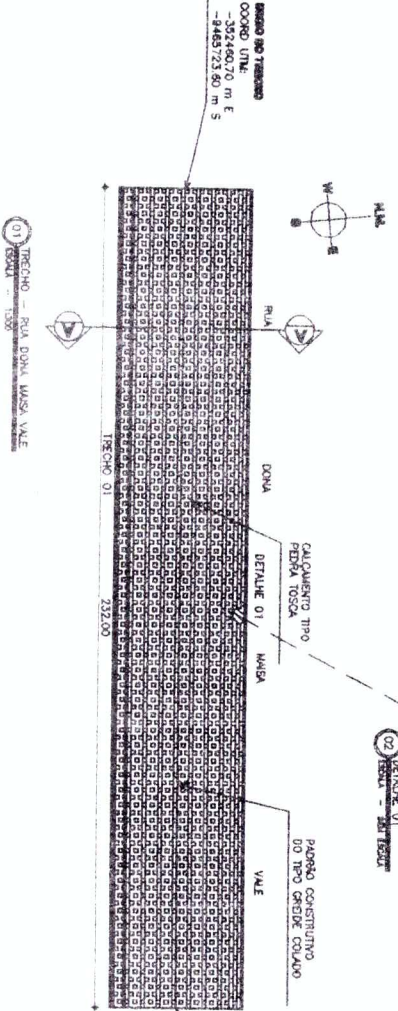
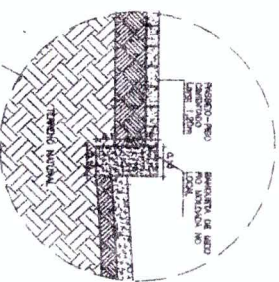
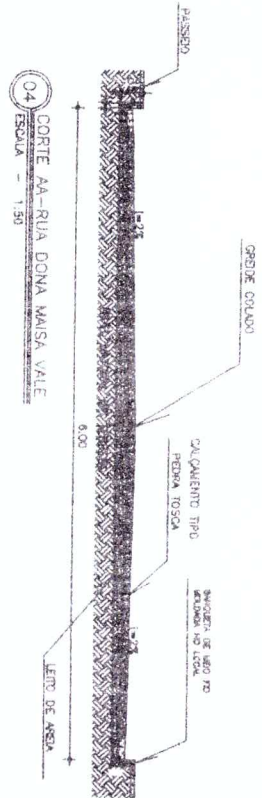
PROJETO DE	PERFEIÇÃO MUNICIPAL DE TAMBORIL
OBJETO	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCALIZAÇÃO	RUA CANDIDA RODRIGUES GOMES, MONTE CASTELO - TAMBORIL
CONTEÚDO	PLANTA BARRA, CORTES E DETALHES
DATA	01/02
PROJETO	01/02

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



03 OCAÇÃO GOOGLE EARTH
ESCALA SEM ESCALA

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP: 061866399
CEA-CE 50.541

QUADRO DE ÁREAS	
COMPRIMENTO (M)	232,00
LARGURA (M)	6,00
TOTAL (M ²)	1.392,00



PROJETO CALÇAMENTO

PROJETO	PAYMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL	BUA DONA MAISA VALE, VILA SÃO JOSÉ - TAMBORIL-CE
CONTEÚDO	PLANTA BANDA, CORTES E DETALHES
DATA	JULHO/2020
PÁGINA	2/2

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PREFEITURA DE

TAMBORIL

construindo uma nova história



OBRA.: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL.: MUNICÍPIO DE TAMBORIL, CE

DATA.: 13/07/2020

FONTE.: SEINFRA 26.1 C/ DESONERAÇÃO

BDI.: 26,85 %

ITEM	LOGRADOURO / BAIRRO	VALOR COM BDI (R\$)
1.0	RUA CANDIDA RODRIGUES GOMES - COHABE	25.668,72
2.0	RUA DONA MAIZA VALE - VILA SÃO JOSE	71.351,60
TOTAL GERAL C/BDI (R\$)		97.020,32


ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RMP: 0611606399
CREA - CE. 50.347



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história

OBRA.: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL.: RUA CANDIDA RODRIGUES GOMES, COHABE, TAMBORIL

DATA.: 13/07/2020

FONTE.: SEINFRA 26 1 C/ DESONERAÇÃO

BDI.: 26,85 %

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	COD.	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR. UNIT. COM BDI INCLUSO - 26,85% (R\$)	PR. TOTAL COM BDI INCLUSO (R\$)
1.0		MOVIMENTO DE TERRA					
1.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	513,80	0,06	0,08	41,10
SUB TOTAL							41,10
2.0		OBRAS DE DRENAGEM					
2.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	146,80	20,35	25,81	3.788,91
SUB TOTAL							3.788,91
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO					
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	513,80	32,18	40,82	20.973,32
SUB TOTAL							20.973,32
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS					
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	513,80	0,99	1,26	647,39
SUB TOTAL							647,39
5.0		PINTURA					
5.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	44,04	3,90	4,95	218,00
SUB TOTAL							218,00
TOTAL GERAL C/BDI (R\$)							25.668,72

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 25.668,72 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

Antonio Alan Parias Gomes
ANTONIO ALAN PARIAS GOMES
 Engenheiro Civil - RNP: 061604399
 CREA CE: 50.361



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história

OBRA.: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO

LOCAL.: RUA CANDIDA RODRIGUES GOMES, COHABE, TAMBORIL

DATA.: 13/07/2020

FONTE.: SEINFRA 26.1 C/ DESONERAÇÃO

BDI.: 26,85 %

MEMORIAL DE CALCULO

1.0 MOVIMENTO DE TERRA				
1.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	COMP.(M)	LARG.(M)	ÁREA (M2)
		73,40	7,00	513,80
ÁREA TOTAL (M2)				513,80
2.0 OBRAS DE DRENAGEM				
2.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	COMP.(M)	Nº SARJETAS	METROS (M)
		73,40	2,00	146,80
METRO TOTAL (M)				146,80
3.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO				
3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	COMP.(M)	LARG (M)	ÁREA(M2)
		73,40	7,00	513,80
ÁREA TOTAL(M2)				513,80
4.0 SERVIÇOS DIVERSOS				
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	COMP.(M)	LARG.(M)	ÁREA(M2)
		73,40	7,00	513,80
ÁREA TOTAL (M2)				513,80
5.0 PINTURA				
5.1	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	COMP.(M)	LARG (M)	AREA (M2)
		146,80	0,30	44,04
ÁREA TOTAL(M2)				44,04


ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP: 0611606399
CREA - CE 50.341



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



OBRA.: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL.: RUA DONA MAIZA VALE - VILA SÃO JOSE, TAMBORIL

DATA.: 13/07/2020

FONTE.: SEINFRA 26.1 C/ DESONERAÇÃO

BDI.: 26,85 %

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	COD.	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	PR.UNIT. COM BDI INCLUSO - 26,85% (R\$)	PR. TOTAL COM BDI INCLUSO (R\$)
1.0		MOVIMENTO DE TERRA					
1.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.392,00	0,06	0,08	111,36
SUB TOTAL							111,36
2.0		OBRAS DE DRENAGEM					
2.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	464,00	20,35	25,81	11.975,84
SUB TOTAL							11.975,84
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO					
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.392,00	32,16	40,82	56.821,44
SUB TOTAL							56.821,44
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS					
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.392,00	0,95	1,26	1.753,92
SUB TOTAL							1.753,92
5.0		PINTURA					
5.1	C0588	CAIXÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	139,20	3,90	4,95	689,04
SUB TOTAL							689,04
TOTAL GERAL C/BDI (R\$)							71.351,60

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 71.351,60 (SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro CIVIL - RNP: 0611606399
CREA: CE: 50.341



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



OBRA.: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO

LOCAL.: RUA DONA MAIZA VALE - VILA SÃO JOSE, TAMBORIL

DATA.: 13/07/2020

FONTE.: SEINFRA 26 1 C/ DESONERAÇÃO

BDI.: 26,85 %

MEMORIAL DE CALCULO

1.0 MOVIMENTO DE TERRA				
1.1	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	COMP.(M)	LARG.(M)	ÁREA (M2)
		232,00	6,00	1.392,00
ÁREA TOTAL (M2)				1.392,00
2.0 OBRAS DE DRENAGEM				
2.1	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	COMP.(M)	Nº SARJETAS	METROS (M)
		232,00	2,00	464,00
METRO TOTAL (M)				464,00
3.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO				
3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	COMP.(M)	LARG.(M)	ÁREA(M2)
		232,00	6,00	1.392,00
ÁREA TOTAL(M2)				1.392,00
4.0 SERVIÇOS DIVERSOS				
4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	COMP.(M)	LARG.(M)	ÁREA(M2)
		232,00	6,00	1.392,00
ÁREA TOTAL (M2)				1.392,00
5.0 PINTURA				
5.1	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	COMP.(M)	LARG.(M)	ÁREA (M2)
		464,00	0,30	139,20
ÁREA TOTAL(M2)				139,20

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP: 061404399
CREA - CE: 50.341



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: MUNICÍPIO DE TAMBORIL, CE

DATA: 13/07/2020

FONTE: SEINFRA 26.1 C/ DESONERAÇÃO

BDI: 26,85 %

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		TOTAL (R\$)
		%	VALOR (R\$)			
1.0	RUA CANDIDA RODRIGUES GOMES - COHABE	100,00%	25.668,72			25.668,72
2.0	RUA DONA MAIZA VALE - VILA SÃO JOSE			100,00%	71.351,60	71.351,60
TOTAL PARCIAL (R\$)		26,46%	25.668,72	73,54%	71.351,60	97.020,32


ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP: 0611604399
CREA - CE: 50.341



PREFEITURA DE

TAMBORIL

construindo uma nova história



COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15

BDI =	26,85%
-------	--------

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP: 0611606399
CREA - CE: 50.341



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10642 MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	80,8635	0,0000
10756 MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0003	206,8212	0,0575
			Total	0,0575

MAO DE OBRA

12543 SERVENTE	H	0,0006	13,2100	0,0073
			Total	0,0073
			Total Simples:	0,06
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	0,06

C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - M

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	0,1500	17,8300	2,6745
12543 SERVENTE	H	0,2500	13,2100	3,3025
			Total	5,9770

MATERIAIS

12544 FORMA METALICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1,0000	3,0000	3,0000
			Total	3,0000

SERVIÇOS

C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	3,9000	0,9750
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,0150	35,0065	0,5251
C3211 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0,0370	3,8312	0,1418
C3268 CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0340	286,1688	9,7217
			Total	11,3716
			Total Simples:	20,35
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	20,35

C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10721 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24,1369	1,2069
10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	77,3226	0,7732
			Total	1,9801

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP - 0411606399
CREA - CE: 50.341



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história

MAO DE OBRA

10445	CALCETEIRO	H	0,3000	17,8300	5,3490
12543	SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
					Total:

MATERIAIS

10111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46,0000	6,9000
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	66,8500	10,0275
					Total:

Total Simples: 32,18
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 32,18

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2

MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
		H	0,0750	13,2100	0,9908
					Total:

Total Simples: 0,99
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 0,99

C0588 - CAIXÃO EM DUAS DEMAOS COM SUPERCAL - M2

MAO DE OBRA

12395	PINTOR	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
		H	0,2000	17,8500	3,5700
					Total:

MATERIAIS

12496	SUPERCAL	KG	0,3000	1,1000	0,3300
					Total:

Total Simples: 3,90
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 3,90

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP: 0611606399
CREA - CE: 50.341



PREFEITURA DE
TAMBORIL
construindo uma nova história



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA
GRUPO "A" ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A	Total	16,80
GRUPO "B" ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDENCIAS DO GRUPO "A"		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85
B2	Feridos	3,71
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92
B4	13º Salário	10,83
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,72
B7	Dias de Chuvas	1,55
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	9,18
B10	Salário Maternidade	0,03
B	Total	44,97
GRUPO "C" ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDENCIAS GLOBAIS DO GRUPO "A"		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13
C3	Férias Indenizadas	4,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81
C5	Indenização Adicional	0,47
C	Total	15,41
GRUPO "D" TAXAS DAS REICIDENCIAS		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47
D	Total	8,02
TOTAL(A+B+C)		85,20

ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Engenheiro Civil - RNP: 0011608399
CREA - CE: 50.341



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200652746

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL

1. Responsável Técnico
ANTONIO ALAN FARIAS GOMES
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 0611606399
Registro: 50341D CE

2. Dados do Contrato
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
RUA CE 057 KM 62
Complemento:
Cidade: Tamboril
Bairro: VILA OLGA
UF: CE
CPF/CNPJ: 07.705.817/0001-04
Nº: S/N
CEP: 63750000
ART Vinculada: CE20170171862
Contrato: Não especificado
Celebrado em:
Valor: R\$ 3.900,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
RUA CE 057 KM 62
Complemento:
Cidade: Tamboril
Data de Início: 09/07/2020
Previsão de término: 30/12/2020
Finalidade:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
Bairro: VILA OLGA
UF: CE
CEP: 63750000
Coordenadas Geográficas: -4.831751, -40.319953
Código: Não Especificado
CPF/CNPJ: 07.705.817/0001-04

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
21 - Gestão		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Apos a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
ART REFERENTE A PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL, CE.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Tamboril, 10 de julho de 2020
Local data
ANTONIO ALAN FARIAS GOMES - CPF 037.142.893-99
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - CNPJ 07.705.817/0001-04

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 09/07/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8214094169

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 37zy
Impresso em: 10/07/2020 às 22:24:37 por: ip: 191.7.211.194

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-8800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-8804

